



## RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe sobre a Ampliação e Redução da Jornada de Trabalho dos docentes PEB II, do Sistema Municipal de Ensino de Álvares Machado – SP.

**Valdirene Gimenes Carvalho**, Diretor da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – DECEL, do Município de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais e, com o objetivo de adequar a Jornada de Trabalho dos docentes PEB II do Sistema Municipal de Ensino, fortalecendo o processo ensino e **considerando**:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal 2641 de 14 de dezembro de 2009 - Plano de Empregos Públicos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Álvares Machado;
- Lei Municipal 2901 de 14 de dezembro de 2015, que Altera a Lei Municipal nº 2.641, de 14 de dezembro de 2009 no que se refere à Jornada Docente com base na Lei nº 11.739/2008.

### **Resolve:**

**Art. 1º.** Estabelece Ampliação da Jornada Inicial de Trabalho para os docentes PEB II do Sistema Municipal de Ensino de Álvares Machado – SP, com aulas livres da disciplina específica do cargo, existentes na Unidade Escolar de atuação do docente titular, respeitados os direitos dos demais docentes titulares de cargos, relativos às suas disciplinas específicas, na unidade escolar em questão.

**Art. 2º.** A Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – DECEL possibilitará a Ampliação da Jornada Inicial para a Básica, dos docentes PEB II interessados, mediante requerimento, que ocorrerá dentro do processo de atribuição para o ano letivo subsequente.



**§1º.** Os docentes PEB II interessados em participar do processo de atribuição para ampliação da Jornada Inicial para a Básica deverão preencher requerimento, dirigido ao Diretor da Unidade Escolar e participar da Atribuição na própria escola.

**§2º.** Para os casos em que deixem de existir as aulas livres na Unidade Escolar, automaticamente o docente retorna a sua Jornada de Trabalho Inicial.

**§3º.** O docente PEB II adido, removido "ex-officio" terá o direito de ampliação de Jornada, mediante a solicitação ao Dirigente da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – DECEL. A opção de retorno só será autorizada mediante a carga horária existente de acordo com a Jornada ampliada.

**Art. 3º.** Não havendo a quantidade de aulas livres da disciplina específica do cargo, necessária à ampliação para a Jornada Básica, a ampliação não deverá ocorrer.

**Art. 4º.** Fica estabelecida a Redução e Ampliação da Jornada de Trabalho para os docentes PEB II do Sistema Municipal de Ensino de Álvares Machado – SP.

**§1º.** O docente PEB II titular de cargo, interessado em reduzir sua Jornada de Trabalho deverá fazê-lo por meio de requerimento dirigido ao Dirigente da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - DECEL, até o dia 03 de Dezembro do ano letivo em curso.

**§2º.** O docente PEB II com Jornada Inicial de trabalho não poderá requerer redução da Jornada.

**§3º.** O processo de Redução ou Ampliação da Jornada de Trabalho do docente PEB II será analisado pela Comissão de Atribuição e deferida ou indeferida pelo Dirigente da DECEL.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a Resolução Nº 02/2023.

Álvares Machado, 25 de novembro de 2024.

**VALDIRENE GIMENES CARVALHO**  
Diretor da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer